LEI N° 10.610/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022, DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE UM TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano em favor de **Ester Ramos Da Conceição**, de nacionalidade Brasileira, Viúvo(a), Aposentada, localizado à **Travessa Abilio Barroso de Sousa, QUADRA 09, LOTE Nº 06, CASA Nº 06 - BAIRRO: Nova Matinha**, envolvendo uma área de **257,590 m²** de perímetro de **69,6128 m**. Limita-se pela frente com **Travessa Abílio Barrroso De Sousa** por onde mede **11,000 metros**, pela lateral direita com **Q09L08** por onde mede **24,88 metros,** pelo fundo com **Q09L05** por onde mede **10,470 metros**, e pela lateral esquerda com **Q09L04** por onde mede **24,055 metros.**

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do marco 9, situado no limite com TRAV. ABÍLIO BARROSO DE SOUSA, definido pela coordenada geográfica de Latitude 3°47'27,72" Sul e Longitude 52°19'59,95" Leste, SIRGAS2000 e pela coordenada plana UTM 9.580.856,848 m Norte e 648.055,842 m Leste, referida ao meridiano central 51° WGr; deste, confrontando neste trecho com TRAV. ABÍLIO BARROSO DE SOUSA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 11,000 m e azimute plano de 183°44'32" chega-se ao marco 12, deste confrontando neste trecho com o Lote Q09L08, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 24,088 m e azimute plano de 270°04'10" chega-se ao marco 11, deste confrontando neste trecho com o Lote Q09L05, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 10,470 m e azimute plano de 4°08'45" chega-se ao marco 8, deste confrontando neste trecho com o Lote Q09L04, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 24,055 m e azimute plano de 88°47'51" chega-se ao marco 9, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.

Art. 3º. A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos vinte e três (23) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ALEXANDRE FRANCA SIQUEIRA:83912894272

Assinado de forma digital por ALEXANDRE FRANCA SIQUEIRA:83912894272

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ